

TERMO ADITIVO Nº 003/2019
AO CONTRATO Nº 029/2015
CONVITE Nº 004/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2015
PROTOCOLO Nº 2015/165/285

Finalidade: Prorrogação da vigência contratual.

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, com sede na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, CEP: 13041-390, município de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 48.197.859/0001-69 neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a **MATHEUS GOMES DE FARIA 34235737830**, com sede na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42 (parte cantina), Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, CEP: 13041-390, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.709.810/0001-29, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem ADITAR as cláusulas quinta e sexta, tendo como objeto o abaixo exposto, nos seguintes termos:

OBJETO: Cessão de espaço para exploração de serviços de cantina nas dependências da Informática de Municípios Associados S/A - IMA.

CLÁUSULA QUINTA
VIGÊNCIA

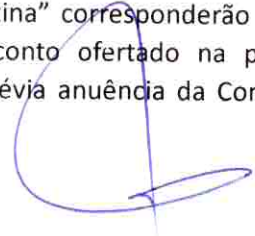
5.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 15 (quinze) meses, contados a partir de 15 de Junho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA
DO VALOR CONTRATUAL

6.1. Ficará mantido o valor do percentual de desconto global em 35% (trinta e cinco por cento) sobre os produtos do cardápio mínimo diário para o novo período contratual.

6.2. A CESSIONÁRIA obriga-se a vender os alimentos constantes do “Cardápio Mínimo Diário” pelos preços definidos pela “Comissão Permanente para Assuntos da Cantina”, com a aplicação do percentual de desconto ofertado na sua proposta comercial, recebendo o pagamento diretamente dos usuários da “cantina”.

6.3. Os preços dos alimentos a serem fornecidos na cantina, estimados no ANEXO I-A do Edital pela “Comissão Permanente de Assuntos da Cantina” corresponderão àqueles praticados no mercado, sendo aplicado o percentual de desconto ofertado na proposta comercial da CESSIONÁRIA, não podendo ser alterados sem prévia anuência da Comissão Permanente de Acompanhamento da Cantina.



MGF



6.4. A CESSIONÁRIA poderá vender outros produtos não constantes do “Cardápio Mínimo Diário”, cientificando a “Comissão Permanente para Assuntos da Cantina”, que deverá manifestar sua concordância. **Não incidirá a taxa de desconto proposta pela CESSIONÁRIA no ato de contratação sobre o preço cobrado por tais alimentos.**

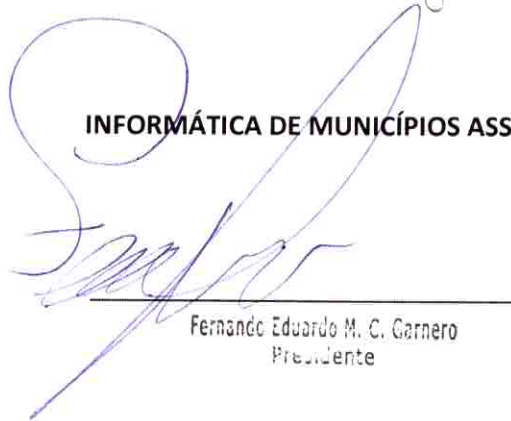
6.5. A CESSIONÁRIA deverá apresentar mensalmente relatório de faturamento bruto mensal referente aos produtos comercializados na cantina.

6.6. As demais cláusulas do contrato nº 029/2015 permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com as estipulações acima, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas e ratificam as demais cláusulas e condições do contrato original que não sofreram alterações pelo presente instrumento.

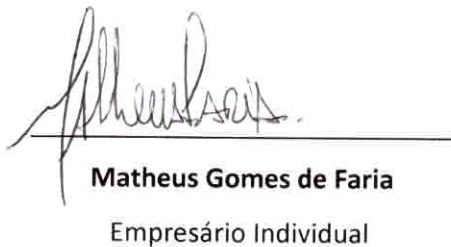
Campinas/SP, 12 de Junho de 2019.


INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA


Fernando Eduardo M. C. Garneri
Presidente


MARIO A. G. GUERREIRO
Diretor Administrativo
Financeiro

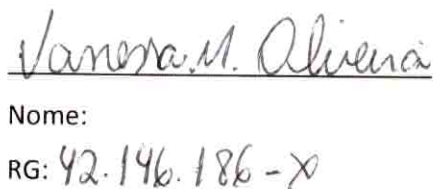
MATHEUS GOMES DE FARIA 34235737830

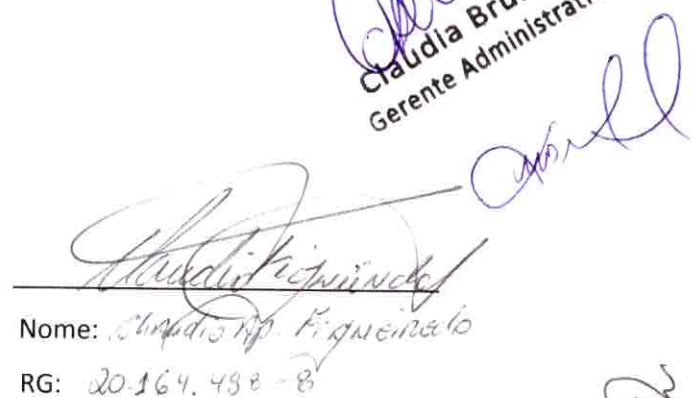

Matheus Gomes de Faria
Empresário Individual

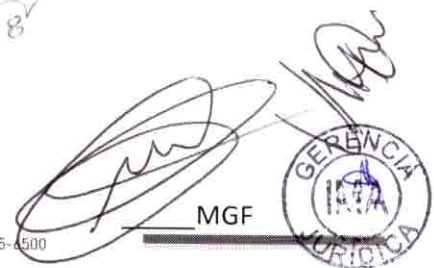

Andre Luis Ferreira
Gerente de Suprimentos


Claudia Brunello
Gerente Administrativa

TESTEMUNHAS:


Nome:
RG: 42.146.186-X


Nome: Claudia M. Figueiredo
RG: 20.164.438-8


MGF

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA

CONTRATADA: MATHEUS GOMES DE FARIA 34235737830

TERMO ADITIVO: nº 003/2019 - CONTRATO nº 029/2015

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual.

ADVOGADA: Dra. Luana Moisés Ferreira Maciel.

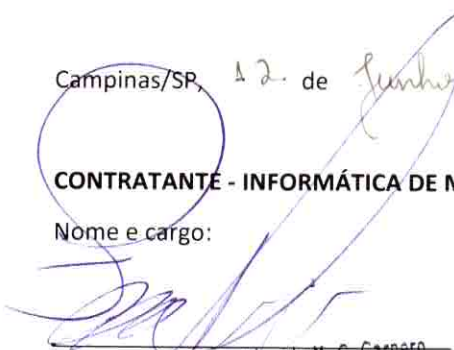
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrumento e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Campinas/SP, 12 de Junho de 2019.

CONTRATANTE - INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA

Nome e cargo:


FERNANDO EDUARDO M. C. CARNEIRO
Presidente

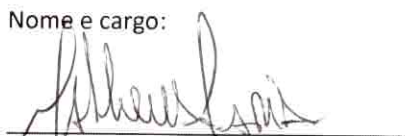
E-mail institucional: contratos@ima.sp.gov.br

E-mail pessoal:


MARIO A. G. GUERREIRO
Diretor Administrativo
Financeiro

CONTRATADA – MATHEUS GOMES DE FARIA 34235737830

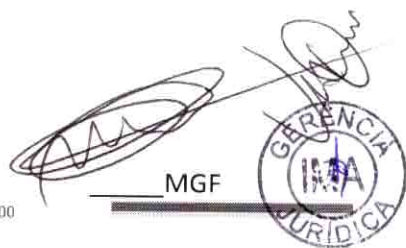
Nome e cargo:


Matheus Gomes de Faria

Empresário Individual

E-mail institucional:

E-mail pessoal:


MGF